

Tabela de salários para trabalhadores da construção civil

Salários (em euros) a partir de 1 de janeiro de 2013

Tabela I: Garantia salarial para trabalhadores da construção civil com idade igual ou superior a 22 anos

grupo de função	semana	hora
A	496,00	12,40
B	524,80	13,12
C	557,60	13,94
D	596,40	14,91
E	626,00	15,65

Tabela II: Salário de capatazes, mestres, mestres de obra, formadores ou instrutores (incluindo suplemento de capataz)

grupo de função	semana	hora
A	555,20	13,88
B	584,00	14,60
C	616,80	15,42
D	655,60	16,39

Tabela III: Garantia salarial para trabalhadores da construção civil com idade igual ou inferior a 21 anos

idade	sem formação profissional	a frequentar BBL 2 [formação profissional]	com BBL 2	a frequentar BBL 3**** [formação profissional]	com BBL 3		
		antes de 2011*	A partir de 2011**	A partir de agosto 2012 ***			
	hora	hora	hora	hora	hora	hora	hora
16	4,96	5,25	4,99	5,25			
17	5,58	5,90	5,61	5,90	7,22	7,93	
18	6,82	7,22	6,86	7,22	8,53	9,38	10,82
19	8,06	8,53	8,10	8,53	9,84	10,82	12,62
20	9,30	9,84	9,35	9,84	11,48	12,62	14,43
21	10,85	11,48	10,91	11,48	13,12	14,43	14,43

* Salário para os trabalhadores jovens que iniciaram a formação BBL 2 antes de 2011.

** Salário para os trabalhadores jovens que iniciaram a formação BBL 2 entre 1 de janeiro de 2011 e 1 de agosto de 2012.

*** Salário de um trabalhador em idade de escolaridade obrigatória que inicia a BBL 2 a partir de

1 de agosto de 2012. Os trabalhadores em idade de escolaridade obrigatória que iniciaram a BBL 2 antes de 1 de agosto de 2012 recebem o salário a relativo a 40 horas semanais. Os trabalhadores em idade de escolaridade obrigatória que iniciaram a BBL 2 depois de 1 de agosto de 2012 recebem o salário a relativo a 32 horas semanais O dia de escola não é pago nesse caso. Se não houver escola e o trabalhador trabalhar nesse dia, essas horas serão pagas.

*****Salário semanal de um trabalhador em idade de escolaridade obrigatória que inicia a BBL 3 a partir de 1 de agosto de 2012. Os trabalhadores em idade de escolaridade obrigatória que iniciaram a BBL 3 antes de 1 de agosto de 2012 recebem o salário a relativo a 40 horas semanais. Os trabalhadores em idade de escolaridade obrigatória que iniciaram a BBL 3 depois de 1 de agosto de 2012 recebem o salário a relativo a 32 horas semanais O dia de escola não é pago nesse caso. Se não houver escola e o trabalhador trabalhar nesse dia, essas horas serão pagas.*

Tabela IV: Escala salarial inicial para trabalhadores da construção civil*

idade	1º semestre	2º semestre		
	semana	hora	semana	hora
16	137,60	3,44	158,00	3,95
17	156,40	3,91	178,80	4,47
18	184,00	4,60	213,60	5,34
19	214,00	5,35	250,40	6,26
20	249,20	6,23	290,40	7,26
21	293,20	7,33	340,00	8,50
22	340,40	8,51	392,40	9,81
23 ou mais	378,40	9,46	417,60	10,44

* Os trabalhadores da construção civil que nunca tenham trabalhado no setor da construção podem receber salários segundo esta escala salarial inicial durante o máximo de um ano. Isto não é aplicável aos trabalhadores da construção civil que frequentem formação profissional no setor da construção ou que possuam um diploma de formação profissional.

Tabela V: trabalhadores da construção civil em BBL 2: salário durante as primeiras 26 semanas

idade	semana*	hora
16	131,25	5,25
17	147,50	5,90
18	180,25	7,21
19	213,00	8,52
20	246,00	9,84
21	287,00	11,48
22 ou mais**	328,00	13,12

* O trabalhador trabalha semanalmente a tempo inteiro, mas o seu salário semanal durante as primeiras 26 semanas é baseado em 25 horas.

**Esta tabela aplica-se ao trabalhador com idade superior a 22 anos que inicia a BBL 2 a partir de 1 de agosto de 2012.

Tabelas de salários de trabalhadores executivos, técnicos e administrativos (*uta*)

De salário mensal a salário por quatro semanas

O salário mensal mencionado nas seguintes tabelas pode ser convertido para um salário de quatro semanas multiplicando o salário mensal por doze e dividindo o resultado por treze.

Salários (em euros) a partir de 1 de janeiro de 2013

Tabela 1: Salário mensal de trabalhadores *uta* com idade igual ou superior a 22 anos

nível de função	mínimo	máximo
1	1780,75	2343,13
2	1957,41	2612,13
3	2183,75	2949,99
4	2479,37	3396,90
5	2864,52	3977,77
6	3365,13	4730,11

Tabela 2: Salário mensal de trabalhadores *uta* com idade igual ou inferior a 21 anos

idade	escala salarial inicial*	nível de função 1	nível de função 2	nível de função 3	nível de função 4				
		mín.	máx.	mín.	máx.	mín.	máx.	mín.	máx.
16	560,93	623,26	820,10	685,09	914,27				
17	641,07	712,30	937,25	782,96	1044,88				
18	801,34	890,38	1171,57	978,71	1306,10				
19	1001,67	1112,97	1464,46	1223,38	1632,63	1364,84	1843,75		
20	1202,00	1335,56	1757,35	1468,06	1959,15	1637,81	2212,49		
21	1402,34	1558,16	2050,24	1712,73	2285,68	1910,78	2581,24	2169,45	2972,29

* No primeiro ano que exercem funções neste setor, os trabalhadores *uta* com idade igual ou inferior a 21 anos escalonados no grupo de função 1 podem receber salários segundo esta escala salarial inicial durante um ano.

Tabela 3: Escala salarial inicial de trabalhadores *uta* com idade igual ou superior a 22 anos*

período	idade	
	22 anos	23 anos ou mais
1º semestre	1381,94	1547,24

2º semestre	1514,88	1625,08
-------------	---------	---------

** Os trabalhadores utá com idade igual ou superior a 22 anos que não tenha trabalhado como trabalhador por conta de outrem durante mais de oito meses consecutivos, pode ser receber o seu salário segundo esta escala salarial inicial durante o primeiro ano.*